

PROJETO DE LEI

Nº 269/2017

**LEI** Nº **11.618**

AUTÓGRAFO Nº

**134/2017**

Nº



SECRETARIA

**Autoria: EXECUTIVO**

**Assunto: Insere o "Dia do Marco da Paz" no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências.**



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de outubro de 2017.

PL nº 269/2017

SAJ-DCDAO-PL-EX-089/2017

Processo nº 29.961/2017

1. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO  
EM

MANGA  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que insere no Calendário de Datas Comemorativas do Município o “Dia do Marco da Paz” e dá outras providências.

O “Marco da Paz” é um monumento idealizado pelo Sr. Gaetano Brancati Luigi, que nasceu no dia 30 de março de 1937, na pequena cidade de Orsomarso, na província italiana de Cosenza. Em 1945 os sinos da Europa ecoaram por toda a Europa, anunciando o fim da II Guerra Mundial. Em sua cidade natal, Gaetano, com apenas 08 (oito) anos de idade, ao ouvir os sinos saiu correndo, juntando-se à multidão de vozes, que nas praças gritavam de alegria: PAZ, PAZ, PAZ. Nesse dia histórico, nascia na mente daquele menino a ideia de criar algo que cativasse os povos e os levasse para o caminho da paz.

Em 1969, Gaetano chegou a São Paulo, onde vive, para trabalhar como alfaiate, ajudando o pai, no Bairro da Lapa, na zona Oeste da Capital. Porém, decorridos mais de 50 (cinquenta) anos, o sonho do menino começou a tomar forma, para deixar de ser apenas um sonho de criança e tornar-se um monumento que iria conquistar o mundo. No ano de 1999 percebeu a ausência do toque do sino da Igreja do Pateo do Collegio, local de nascimento da cidade de São Paulo e quis saber do Padre o motivo de a Igreja não ter sino, recebendo como resposta que o mesmo havia sido roubado. Incontinenti Gaetano então resolveu arrecadar fundos para doar um novo sino à Igreja. Com o apoio da Associação Comercial de São Paulo – ACSP novo sino foi colocado na torre daquela histórica Igreja e a partir desse momento o sonho começou a se transformar no monumento que hoje é denominado “Marco da Paz”, sendo inaugurado no dia 25 de dezembro de 2000.

Desde então, Gaetano iniciou uma trajetória para levar a proposta de paz pelo mundo. Na qualidade de membro e assessor especial da ACSP, ele conta com o apoio daquela entidade para a implantação do “Marco da Paz” em vários lugares. Na cidade de São Paulo: no Bairro da Lapa, na Praça Silvio Romero, Bairro do Tatuapé, no Bairro Santana e no Bairro Jaçanã e no estacionamento do Palácio Nove de Julho da Assembleia Legislativa do Estado. Ao redor do mundo, vários “Marcos da Paz” foram implantados: México (nas cidades de Hidalgo, Cidade do México e Laguna-Oaxaca, Argentina (Mendoza) China (Xiaolin/Nanjín) Uruguai (Punta Del Este), Itália (Assis e Vaticano). Cidades do Brasil não ficaram indiferentes à implantação: Aparecida do Norte, Bertioga e Piracicaba e até algumas cidades do Rio de Janeiro e da Bahia já têm o “Marco da Paz”. Assim também, esta Municipalidade, como é do conhecimento de Vossa Excelência, nos termos do Decreto nº 22.926, de 18 de julho de 2017 permitiu o uso de área pública localizada no Parque Carlos Alberto de Souza, Bairro Campolim, à Associação Comercial de Sorocaba – ACSO, para implantação do “Marco da Paz”, perpetuando assim, na memória dos sorocabanos esse monumento único no gênero, criado com o objetivo de inspirar na humanidade a importância da Cultura da Paz, imprescindível e efetivamente “cultivar”, nas presentes e futuras gerações, um insubstituível desejo por um mundo melhor, inspirando iniciativas capazes de libertar os povos dos conflitos bélicos e as comunidades da banalização da violência cotidiana.

Pode-se concluir, portanto, que o Sr. Gaetano Brancati Luigi é um batalhador incansável no propósito de levar, não apenas uma mensagem, mas um marco da paz pelo mundo, apresentando-se extremamente justo render-se homenagem por seu caráter persistente, inserindo-se o dia 30 de março, data de seu nascimento, no Calendário Oficial de Sorocaba, mediante a instituição do “Dia do Marco da Paz”.

13/10/2017 13:01:12

SOROCABA MATRIZ: 13/10/2017 13:01:12 PROJ: 171121 URP: M/174



# Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 089 /2017 – fls. 2.

Por todo o exposto a presente propositura encontra-se devidamente justificada, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
18/10/2017 10:08:12-12 PM DTG: 17/11/17 09:02:04

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Insere o Dia do Marco da Paz no Calendário de Datas Comemorativas.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 269/2017

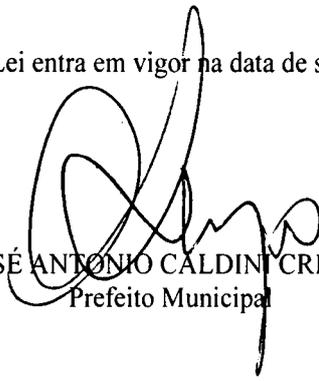
**(Insere o “Dia do Marco da Paz” no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências).**

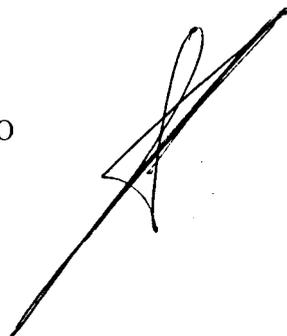
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de Datas Comemorativas do Município o “Dia do Marco da Paz”, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de março.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

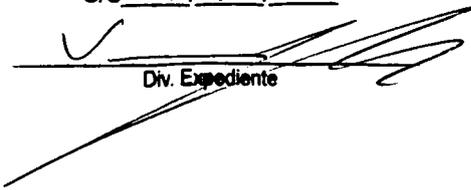
  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal



DN

Recebido na Div. Expediente  
18 de outubro de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 24/10/17

✓   
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA  
24 / 10 / 17  




# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 269/2017

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre a inserção do Dia do Marco da Paz no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências.

Fica inserido no Calendário de Datas Comemorativas do Município o “Dia do Marco da Paz”, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de março (Art. 1º); cláusula de despesas (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Destaca-se que este PL dispõe sobre a inserção do Dia do Marco da Paz no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências, destaca-se que:

Sublinha-se que as disposições deste Projeto de Lei encontram fundamento na Declaração do Dia Internacional da Paz e na Lei Nacional, que institui o Dia do Perdão, e da instituição por Lei no Estado de São Paulo do Dia da Cultura da Paz, nos termos seguintes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

O Dia Internacional da Paz foi estabelecido em 1981, através da Resolução 36/67 da Assembleia Geral das Nações Unidas, diz a citada Resolução:

*36/67. International year of Peace and International Day of Peace.*

*Noting with appreciation the initiative taken by the International Association of University Presidents of its Sixth Triennial Conference held at San José from 28 June to 3 July 1981, to propose the Declaration of a Peace Year, a Peace Month and a Peace Day.*

Ressalta-se que foi instituído por Lei Nacional o Dia do Perdão, *in verbis*:

**LEI Nº 13.437, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

*Institui o Dia Nacional do Perdão.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional do Perdão a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Brasília, 19 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Destaca-se, por fim, que está em vigência no Estado de São Paulo Lei que institui o Dia da Cultura da Paz:

***LEI Nº 14.383, DE 29 DE MARÇO DE 2011***

*Institui o "Dia da Cultura da Paz".*

*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:*

*Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:*

*Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Cultura da Paz", a ser comemorado, anualmente, em 25 de julho.*

*Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2011.*

*GERALDO ALCKMIN*

*Andrea Matarazzo*

*Secretário da Cultura*

*Sidney Estanislau Beraldo*

*Secretário-Chefe da Casa Civil*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA JURÍDICA

*Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de março de 2011.*

Face a todo o exposto verifica-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o Parecer.

Sorocaba, 25 de outubro de 2017.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 269/2017, de autoria do Executivo, que insere o "Dia do Marco da Paz" no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 30 de outubro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior

PL 269/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Insera o "Dia do Marco da Paz" no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 05/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria encontra fundamento na valorização das relações humanas, e o enaltecimento da paz, abstraído do preâmbulo da Constituição Federal, bem como de seus art. 3º, I, e art. 4º, VI.

Ademais, destaca-se que a proposição está em consonância com a Lei Estadual nº 14.383, de 29 de março de 2011, que instituiu o Dia da Cultura da Paz no Estado de SP.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 30 de outubro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

*Membro-Relator*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 269/2017, do Executivo, que insere o "Dia do Marco da Paz" no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 31 de outubro de 2017.

  
HUDSON PESSINI

*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO

*Membro*

  
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

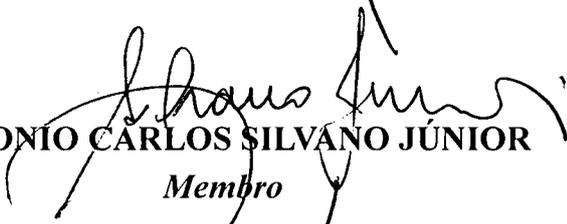
**SOBRE:** Projeto de Lei nº 269/2017, do Executivo, que insere o "Dia do Marco da Paz" no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 31 de outubro de 2017.

  
**FAUSTO SALVADOR PERES**

*Presidente*

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

*Membro*

  
**RENAN DOS SANTOS**

*Membro*

Juizamento de SO.71/2017

120

**1ª DISCUSSÃO** SO.72/2017

APROVADO  REJEITADO

EM 16 / 11 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SO.72/2017

APROVADO  REJEITADO

EM 16 / 11 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0727

Sorocaba, 16 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 130/2017 ao Projeto de Lei nº 275/2017;
- Autógrafo nº 131/2017 ao Projeto de Lei nº 282/2017;
- Autógrafo nº 132/2017 ao Projeto de Lei nº 214/2017;
- Autógrafo nº 133/2017 ao Projeto de Lei nº 252/2017;
- Autógrafo nº 134/2017 ao Projeto de Lei nº 269/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

ROSA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 134/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Inserir o “Dia do Marco da Paz” no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 269/2017, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de Datas Comemorativas do Município o “Dia do Marco da Paz”, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de março.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./

# LEIS

(Processo nº 27.003/2017)

## LEI Nº 11.617, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de "OSWALDO JOSÉ STECCA" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 282/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "OSWALDO JOSÉ STECCA" o trecho da Estrada dos Carvalhos, situado ao norte da Rodovia Presidente Castelo Branco, que se inicia no trevo do Quilômetro 84,5 daquela Rodovia e termina na Estrada Antônio Carmálio Pereira Morais – Bairro Cajuru.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1927 - 2016".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GLAUCIO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 100/2017

Processo nº 27.003/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "OSWALDO JOSÉ STECCA" o trecho da Estrada dos Carvalhos, situado ao norte da Rodovia Presidente Castelo Branco, que se inicia no trevo do Quilômetro 84,5 daquela Rodovia e termina na Estrada Antônio Carmálio Pereira Morais – Bairro Cajuru e dá outras providências.

Inicialmente informo que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Oswaldo José Stecca nasceu na cidade de Campinas/SP, aos 20 de fevereiro de 1927. Em 20 de outubro de 1963 contraiu núpcias com a Sra. Janet Meyre Bego Stecca, Procuradora do Estado de São Paulo. Da união nasceram cinco filhas: Elisa Maria Stecca, artista plástica; Lúcia Regina Stecca Douek, administradora de empresas; Sandra Márcia Stecca Ortenblad, psicóloga; Sílvia Helena Stecca Coelho, engenheira agrônoma e Ana Carolina Stecca, arquiteta. Formado em engenharia civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em 1949 recebeu o prêmio "SABOYA" conferido ao melhor aluno da cadeira de Física, e foi assistente al

Ja Cadeira de Resistência dos Materiais e Estabilidade das Construções. Em 1997 pós graduou-se em Especialização em Administração na Área de Administração de Produção e Operação Industrial pela Faculdade Getúlio Vargas. Participou do Seminário para reformulação dos Cursos de Engenharia e do Congresso de Ensino de Engenharia e Arquitetura, realizada na Bahia, em 1949.

Na vida profissional, o homenageado foi Engenheiro Residente do Departamento de Estradas e Rodagem - D.E.R., de 1950 a 1951. De 1952 a 1956 foi Engenheiro Residente da Cia. de Cimento Portland Barroso, onde foi responsável pela construção das fábricas dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Em 1957 foi, primeiramente, Diretor Técnico e depois, Diretor Presidente da Comercial Construtora Stecca S/A., empresa que figurou entre as maiores empresas do Brasil, segundo a revista Quem é Quem na Economia Brasileira – Visão, nos anos de 1977, 1978 e 1979, empresa essa que ainda, recebeu o Diploma João de Barros, como a maior empresa da construção civil em 1971.

Paralelamente à Comercial Construtora Stecca S/A. o Sr. Oswaldo José Stecca também exerceu as funções de Diretor Presidente e Responsável Técnico da Constecca Construções S/A., empresa considerada uma das maiores no ramo de edificações do Brasil em 1987, chegando a empregar mais de 2.000 funcionários e realizando obras importantes para o Brasil, como a reforma do Teatro de Manaus.

O homenageado também sempre foi muito atuante como liderança no ramo das obras públicas, tendo sido Presidente da Associação Paulista dos Empreiteiros de Obras Públicas - APEOP, em 03 mandatos (1971/72), (1972/73) e (1975/76), além de Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC de 1983 a 1986.

O Sr. Oswaldo José Stecca sempre se preocupou em produzir alimento barato para as pessoas mais pobres. Por isso em 1961 foi introdutor do gado Búfalo na região de Sorocaba, pelo qual recebeu vários prêmios da COLASO, principalmente referente ao alto teor de gordura do leite (Primeiro lugar no concurso leiteiro 1970, 9o lugar no concurso leiteiro de inverno em 1970,

dentre outros), trabalhando 3 (três) décadas para produzir o novilho búfalo precoce. Durante toda sua vida participou da realização de diversas obras importantes, não só para a cidade, como para a região, bem como para o Brasil. Dentre elas destacam-se: Ponte sobre a Estrada Municipal Sorocaba – Rio Acima (Variante); Ponte sobre a E.F. Votorantim/Est. Rodo Municipal (Variante externa de Sorocaba); Ponte sobre o Rio Sorocaba (Variante externa de Sorocaba - Avenida São Paulo); Ponte sobre a Estrada de Ferro Sorocabana - Estrada Tietê/Capivari; Ponte sobre Rio Piragibu; Viaduto de acesso a Sorocaba – Castelinho; Centro de Abastecimento e Serviço da Petrobrás, no Km 82 da Rodovia Castelo Branco; Estação Rádio Plano de Emergência – Ipanema – Sorocaba; Prédio da Caixa Econômica Estadual; participou da construção de praças, incluindo a Reforma e modernização da Praça Central - Coronel Fernando Prestes. Edificou o Grupo Escolar da Vila Barcelona e de Brigadeiro Tobias, em Sorocaba; bem como a construção da Escola Estadual de Primeiro Grau do Bairro Cajuru do Sul; importantes obras de saneamento em Sorocaba, como a rede de distribuição de água em Sorocaba e a Estação de Tratamento de Água - ETA do Cerrado, bem como a construção do Aterro Sanitário Municipal de Sorocaba (URBES) em 1985, da conclusão das Valas V.2.3 e V.2.4 e de quatro valas para disposição de resíduos, classes I e II; construiu o Paço Municipal e o Teatro Municipal de Sorocaba (em 1982). Na vida política, o Sr. Oswaldo foi Deputado Federal de 1990 a 1994, entendendo que poderia contribuir para a solução dos grandes problemas do País, dando enfoque principalmente a: habitações populares, principalmente através do esquema de mutirões e apoio aos pequenos agricultores (programa das Casas Rurais – Projeto de Lei nº 3.011/92). Conseguiu junto à Caixa Econômica Federal – CEF a construção de 4.700 moradias populares em Sorocaba, apoiou a preservação ecológica, período no qual incentivou uma política ecológica com bom senso, apoiando ainda a criação do EIA/RIMA, sendo relator do Substituto ao Projeto de Lei nº 710/88, que dispunha sobre a obrigatoriedade da realização do Estudo de Impacto Ambiental (EIA); fomento à agricultura alternativa e a criação de minhocas para a produção do húmus (adubo orgânico), apoiando ainda tecnologias alternativas, com apoio à Petrobrás, dando ênfase à importância do Proálcool, bem como à energia solar (com o que foi favorável), criando o movimento em defesa do álcool para veículos e contra os cartéis econômicos. Ainda como Deputado Federal propôs o Projeto de Lei que concedia anistia às entidades de assistência social junto à Previdência; solicitou instalação de mais de 810 linhas telefônicas na região, apoiou a criação do Mercosul, bem como solicitou verbas para laboratórios de análises clínicas, centros de saúde-referência, ampliação de unidades básicas de saúde e um novo hospital com financiamento externo da Zona Norte de Sorocaba e fomento ao esporte.

Nesse quesito (esporte) em 1990 patrocinou o time de basquete feminino da Mineral-Constecca, e durante sua gestão como Deputado Federal criou as Escolinhas de Basquetebol de Sorocaba, onde Hortência serviu como inspiração a 1.600 meninas da região, entre 09 e 13 anos. Apoiou o "impeachment" do então Presidente da República, Fernando Collor, com um voto bem claro de que ele representava a cidade de Sorocaba e região.

Benemérito e sempre se preocupando com os mais necessitados, durante toda a vida o Sr. Oswaldo José Stecca efetuou diversas doações de terrenos, a saber: Igreja Evangélica Quadrangular (Rua Limeira – Jardim Leocádia); Igreja Católica (Rua Araraquara com Rua Campinas); Mitra Diocesana (Igreja Católica situada ao fundo da empresa YKK no Bairro Retiro São João); instalação da Kolping e do Centro de Saúde, ambos localizados no Eden; instalação do Sindicato do Metalúrgicos na Zona Industrial, recebendo por isso, título de agradecimento em 2001, além do importante acervo histórico: Casa da Marquesa de Santos e um raio de 300 m do seu entorno em Brigadeiro Tobias, onde hoje está instalado o "Museu Brigadeiro Tobias de Aguiar" marco da história de nossa Sorocaba localizado ao longo da Estrada de Ferro Sorocaba, edificação esta tombada pelo CONDEPHAAT.

O Sr. Oswaldo José Stecca muito contribuiu para que nossa cidade viesse a se tornar um importante polo industrial, comercializando imóveis para que diversas empresas aqui se instalassem, a exemplo da CASE, TITANOR, ZF DO BRASIL, SVEDALA (Faço III), IKK, PETERSEN, ANTENAS ANDREWS, CONSTRUBASE E GM.

Homem trabalhador, o homenageado participou ativamente da Divisão de Saneamento Ambiental do Instituto de Engenharia e da Administração de suas empresas.

Seu falecimento em 7 de agosto de 2016, aos 89 anos, no Hospital Albert Einstein em São Paulo, deixou consternados familiares, amigos e todos aqueles que o conheceram, sendo, portanto, merecida a homenagem que honrará a memória de ilustre e digno cidadão.

Por todo o exposto, encontra-se devidamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 29.961/2017)

## LEI Nº 11.618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Insere o "Dia do Marco da Paz" no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 269/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de Datas Comemorativas do Município o "Dia do Marco da Paz", a ser comemorado anualmente, no dia 30 de março.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

# LEIS

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
 Prefeito Municipal  
**GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA**  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
**ERIC RODRIGUES VIEIRA**  
 Secretário do Gabinete Central  
 Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA:**  
**SAJ-DCDAO-PL-EX- 089/2017**  
 Processo nº 29.961/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:  
 Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que insere no Calendário de Datas Comemorativas do Município o "Dia do Marco da Paz" e dá outras providências.

O "Marco da Paz" é um monumento idealizado pelo Sr. Gaetano Brancati Luigi, que nasceu no dia 30 de março de 1937, na pequena cidade de Orsomarso, na província italiana de Cosenza. Em 1945 os sinos da Europa ecoaram por toda a Europa, anunciando o fim da II Guerra Mundial. Em sua cidade natal, Gaetano, com apenas 08 (oito) anos de idade, ao ouvir os sinos saiu correndo, juntando-se à multidão de vozes, que nas praças gritavam de alegria: PAZ, PAZ, PAZ. Nesse dia histórico, nascia na mente daquele menino a ideia de criar algo que cativasse os povos e os levasse para o caminho da paz.

Em 1969, Gaetano chegou a São Paulo, onde vive, para trabalhar como alfaiate, ajudando o pai, no Bairro da Lapa, na zona Oeste da Capital. Porém, decorridos mais de 50 (cinquenta) anos, o sonho do menino começou a tomar forma, para deixar de ser apenas um sonho de criança e tornar-se um monumento que iria conquistar o mundo. No ano de 1999 percebeu a ausência do toque do sino da Igreja do Pateo do Collegio, local de nascimento da cidade de São Paulo e quis saber do Padre o motivo de a Igreja não ter sino, recebendo como resposta que o mesmo havia sido roubado. Incontinenti Gaetano então resolveu arrecadar fundos para doar um novo sino à Igreja. Com o apoio da Associação Comercial de São Paulo – ACSP novo sino foi colocado na torre daquela histórica Igreja e a partir desse momento o sonho começou a se transformar no monumento que hoje é denominado "Marco da Paz", sendo inaugurado no dia 25 de dezembro de 2000.

Desde então, Gaetano iniciou uma trajetória para levar a proposta de paz pelo mundo. Na qualidade de membro e assessor especial da ACSP, ele conta com o apoio daquela entidade para a implantação do "Marco da Paz" em vários lugares. Na cidade de São Paulo: no Bairro da Lapa, na Praça Silvío Romero, Bairro do Tatuapé, no Bairro Santana e no Bairro Jaçanã e no estacionamento do Palácio Nove de Julho da Assembleia Legislativa do Estado. Ao redor do mundo, vários "Marcos da Paz" foram implantados: México (nas cidades de Hidalgo, Cidade do México e Laguna-Daxaca, Argentina (Mendoza) China (Xiaolin/Nanjin) Uruguai (Punta D e), Itália (Assis e Vaticano). Cidades do Brasil não ficaram indiferentes à implantação: Aparecida do Norte, Bertioiga e Piracicaba e até algumas cidades do Rio de Janeiro e da Bahia já têm o "Marco da Paz". Assim também, esta Municipalidade, como é do conhecimento de Vossa Excelência, nos termos do Decreto nº 22.926, de 18 de julho de 2017 permitiu o uso de área pública localizada no Parque Carlos Alberto de Souza, Bairro Campolim, à Associação Comercial de Sorocaba – ACSO, para implantação do "Marco da Paz", perpetuando assim, na memória dos sorocabanos esse monumento único no gênero, criado com o objetivo de inspirar na humanidade a importância da Cultura da Paz, imprescindível a efetivamente "cultivar", nas presentes e futuras gerações, um insubstituível desejo por um mundo melhor, inspirando iniciativas capazes de libertar os povos dos conflitos bélicos e as comunidades da banalização da violência cotidiana.

Pode-se concluir, portanto, que o Sr. Gaetano Brancati Luigi é um batalhador incansável no propósito de levar, não apenas uma mensagem, mas um marco da paz pelo mundo, apresentando-se extremamente justo render-se homenagem por seu caráter persistente, inserindo-se o dia 30 de março, data de seu nascimento, no Calendário Oficial de Sorocaba, mediante a instituição do "Dia do Marco da Paz".

Por todo o exposto a presente proposição encontra-se devidamente justificada, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

**(Processo nº 24.029/2017)**  
**LEI Nº 11.619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**  
 (Estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 213/2017 – autoria do EXECUTIVO.  
 A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:  
 Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA)

do Município para o quadriênio 2018/2021, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V desta Lei.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditados por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive da Câmara Municipal, bem como das empresas em que o Município detém o controle acionário, consideradas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de caráter dependente.

§ 3º No caso de empresas de caráter não dependente, somente seus investimentos estão incluídos nos programas e ações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º São estabelecidas para o quadriênio 2018/2021, as seguintes diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

- I - Cidade Humanizada;
- II - Infraestrutura Urbana;
- III - Inclusão Social e Cidadania;
- IV - Governança e Transparência.

Art. 3º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta

Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados e modificados os programas e as ações, desde que aprovados pelo Poder Legislativo por maioria simples.

Art. 5º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no Anexo VI, integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
 Prefeito Municipal  
**GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA**  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
**ERIC RODRIGUES VIEIRA**  
 Secretário do Gabinete Central  
**MARCELO DUARTE REGALADO**  
 Secretário da Fazenda  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 24.029/2017)**  
**LEI Nº 11.619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**  
**(Estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências).**  
**Projeto de Lei nº 213/2017 – autoria do EXECUTIVO.**

[http://www.sorocaba.sp.gov.br/anexos/SECOM%2FJornal-do-Municipio%2F2017/1912%20-%2004%20de%20dezembro%20-%20lei%201619\\_2017.pdf](http://www.sorocaba.sp.gov.br/anexos/SECOM%2FJornal-do-Municipio%2F2017/1912%20-%2004%20de%20dezembro%20-%20lei%201619_2017.pdf)



**PREFEITURA DE SOROCABA**

(Processo nº 29.961/2017)

LEI Nº 11.618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

**(Insere o “Dia do Marco da Paz” no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 269/2017 – autoria do EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de Datas Comemorativas do Município o “Dia do Marco da Paz”, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de março.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
Prefeito Municipal

**GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA**  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

**ERIC RODRIGUES VIEIRA**  
Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.618, de 30/11/2017 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

SAJ-DCDAO-PL-EX- 089/2017  
Processo nº 29.961/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que insere no Calendário de Datas Comemorativas do Município o “Dia do Marco da Paz” e dá outras providências.

O “Marco da Paz” é um monumento idealizado pelo Sr. Gaetano Brancati Luigi, que nasceu no dia 30 de março de 1937, na pequena cidade de Orsomarso, na província italiana de Cosenza. Em 1945 os sinos da Europa ecoaram por toda a Europa, anunciando o fim da II Guerra Mundial. Em sua cidade natal, Gaetano, com apenas 08 (oito) anos de idade, ao ouvir os sinos saiu correndo, juntando-se à multidão de vozes, que nas praças gritavam de alegria: PAZ, PAZ, PAZ. Nesse dia histórico, nascia na mente daquele menino a ideia de criar algo que cativasse os povos e os levasse para o caminho da paz.

Em 1969, Gaetano chegou a São Paulo, onde vive, para trabalhar como alfaiate, ajudando o pai, no Bairro da Lapa, na zona Oeste da Capital. Porém, decorridos mais de 50 (cinquenta) anos, o sonho do menino começou a tomar forma, para deixar de ser apenas um sonho de criança e tornar-se um monumento que iria conquistar o mundo. No ano de 1999 percebeu a ausência do toque do sino da Igreja do Pateo do Collegio, local de nascimento da cidade de São Paulo e quis saber do Padre o motivo de a Igreja não ter sino, recebendo como resposta que o mesmo havia sido roubado. Incontinenti Gaetano então resolveu arrecadar fundos para doar um novo sino à Igreja. Com o apoio da Associação Comercial de São Paulo – ACSP novo sino foi colocado na torre daquela histórica Igreja e a partir desse momento o sonho começou a se transformar no monumento que hoje é denominado “Marco da Paz”, sendo inaugurado no dia 25 de dezembro de 2000.

Desde então, Gaetano iniciou uma trajetória para levar a proposta de paz pelo mundo. Na qualidade de membro e assessor especial da ACSP, ele conta com o apoio daquela entidade para a implantação do “Marco da Paz” em vários lugares. Na cidade de São Paulo: no Bairro da Lapa, na Praça Silvio Romero, Bairro do Tatuapé, no Bairro Santana e no Bairro Jaçanã e no estacionamento do Palácio Nove de Julho da Assembleia Legislativa do Estado. Ao redor do mundo, vários “Marcos da Paz” foram implantados: México (nas cidades de Hidalgo, Cidade do México e Laguna-Oaxaca, Argentina (Mendoza) China (Xiaolin/Nanjin) Uruguai (Punta Del Este), Itália (Assis e Vaticano). Cidades do Brasil não ficaram indiferentes à implantação: Aparecida do Norte, Bertioga e Piracicaba e até algumas cidades do Rio de Janeiro e da Bahia já têm o “Marco da Paz”. Assim também, esta Municipalidade, como é do conhecimento de Vossa Excelência, nos termos do Decreto nº 22.926, de 18 de julho de 2017 permitiu o uso de área pública localizada no Parque Carlos Alberto de Souza, Bairro Campolim, à Associação Comercial de Sorocaba – ACSO, para implantação do “Marco da Paz”, perpetuando assim, na memória dos sorocabanos esse monumento único no gênero, criado com o objetivo de inspirar na humanidade a importância da Cultura da Paz, imprescindível a efetivamente “cultivar”, nas presentes e futuras gerações, um insubstituível desejo por um mundo melhor, inspirando iniciativas capazes de libertar os povos dos conflitos bélicos e as comunidades da banalização da violência cotidiana.

Pode-se concluir, portanto, que o Sr. Gaetano Brancati Luigi é um batalhador incansável no propósito de levar, não apenas uma mensagem, mas um marco da paz pelo mundo, apresentando-se extremamente justo render-se homenagem por seu caráter persistente, inserindo-se o dia 30 de março, data de seu nascimento, no Calendário Oficial de Sorocaba, mediante a instituição do “Dia do Marco da Paz”.

Por todo o exposto a presente propositura encontra-se devidamente justificada, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.